



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327273/2021 – SES-PRO-2022/31803

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022, processo administrativo nº 327273/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes..

EMPRESA:	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ:	05.439.635/0004-56
ENDEREÇO:	Rod. Antônio Heil, Km 04, Parte 1H, Itajaí/SC – CEP 88.316-000
REPRESENTANTE:	CRISTIANE ROLON
CPF:	655.367.111-72
RG:	123.263-5 SSP/MS
CONTATO (FONE):	(11) 5091-6951 / (65) 99679 7798
E-MAIL:	hnosilva@ablbrasil.com.br / crolon@ablbrasil.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS para a Futura e Eventual aquisição de medicamentos de forma a atender as necessidades das Unidade vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no anexo do termo de referência denominado – LISTA 04**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA.	IMIPENEM	FR/AM	39.790	24,32	967.692,80
VALOR TOTAL:						967.692,80

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 967.692,80 (novecentos e sessenta e sete reais mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

[Assinatura]

CRISTIANE
ROLON:655
36711172

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
ROLON:65536711172
Dados: 2022.09.16
11:57:53 -04'00'





- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;





- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.





9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO





11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

CRISTIANE
ROLON:65
536711172

Assinado de forma
digital por
CRISTIANE
ROLON:6553671117
2
Dados: 2022.09.16
11:59:35 -04'00'

CRISTIANE ROLON
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA



SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2022/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO--2022/00940
PREGÃO: Nº 062/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição para atender pacientes de Programa de Fibrose Cística do Componente Especializado para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 104, CIDADE ALTA, CUIABÁ/MT

REPRESENTANTE: RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF: 040.318.051,10 RG: 4297037 SPTC GO

E-MAIL: licitacao@grupoguio.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, EM PROTEÍNA ISOLADA DE SOLA DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,0 KCal/mL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, INDICADA PARA ATENDER CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA, PARA USO ORAL OU ORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, EMBALAGEM: LATA, QUILÓGRAMA.	NUTREN JUNIOR	KG	200 kg	GUIO NUTRIÇÃO	105,00	21.000,00
02	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTÂNEO, TIPO USO ORAL, ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS, EMINERAIS, ACRESCIDO DE PRÉBIO 1, A BASE DE LEITE EM PÓ, ENRIQUECIDO COM FRUTOS, GOS, SACARÍDEOS, GOMURIA, LACTEIA, ENULINA, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESQUISA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PASTO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, LATA.		KG	250 kg		77,00	19.250,00
TOTAL GERAL:							R\$ 40.250,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2022/SES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 327273/2021 - SES-PRO-2022/31803 (SIGADOC)
PREGÃO: Nº 033/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma a atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhes contidos no anexo do termo de referência denominado - LISTA 04.

EMPRESA: GOLDENPLUS - COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CENTRO - CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS.

REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215

E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

CNPJ: 01.571.702/0001-98

ENDEREÇO: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO. GOIÂNIA - GO.

REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE

CPF: 483.629.051-15 RG: 0876971-0 SSP/MT

E-MAIL: m.zabotte@uol.com.br / hospmedcba@uol.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM/RS - CEP: 99.706-250

REPRESENTANTE: CLARICE PIETROSKI

CPF: 018.613.970-54 RG: 1091334423 SJS/RS

E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ENDEREÇO: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96.880-000.

REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CPF: 036.915.060-03 RG: 8104848109

E-MAIL: licita4@mcwdistribuidora.com.br

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.106.005/0001-80

ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, Nº 100, CENTRO, CEP: 96810-408 - SANTA CRUZ DO SUL/RS.

REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI

CPF: 007.945.350-38 RG: 1065397638

E-MAIL: licitacoes@stockmed.com.br / equipe.licitacao@stockmed.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 08, VILA VELHA/ES - CEP: 29.101-800

REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

CPF: 057.054.937-03 RG: 1.722.479 - SSP/ES

E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.439.635/0004-56

ENDEREÇO: ROD. ANTÔNIO HEIL, KM 04, PARTE 1H, ITAJAÍ/SC - CEP: 88.316-000

REPRESENTANTE: CRISTIANE ROLON

CPF: 655.367.111-72 RG: 123.263-5 SSP/MS

E-MAIL: hnosilva@ablbrasil.com.br / rolon@ablbrasil.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG PÓ LÍQUIDO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	FR/AM	1.380	COSTA CAMARGO	21,08	29.090,40
12	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	25.360	INOVAMED	0,07	1.771,00
14	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO EM BOLSAS PLÁSTICAS CONTENDO 100ML	HALEXISTAR	BOLSA	7.245	HALEX	33,24	240.823,80
15	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO EM BOLSAS PLÁSTICAS CONTENDO 250ML	HALEXISTAR	BOLSA	7.647	HALEX	79,73	609.895,31
32	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSAS, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 500 ML UNIDADE	FRESENIUS	FR	68.550	GOLDENPLUS	4,39	300.734,50
47	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LÍQUIDO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FR/AM	106.719	INOVAMED	2,70	305.000,00
55	IMPENEM 500 MG + CLASATINA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	IMPENEM	FR/AM	39.730	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	24,32	967.692,80
64	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	5.002	STOCK MED	1,07	5.352,14
82	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FR	185	MCW	11,11	2.066,46
TOTAL GERAL:							R\$ 2.551.317,31

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022/SES

INEXIGIBILIDADE 016/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no Parecer nº 3205/SGAC/2022 (fls. 226/281), consubstanciada na alínea "c" do inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, com documentos de habilitação aos autos.

PROCESSO Nº SES-PRO-2022/41003

OBJETO: "contratação de serviço de consultoria a ser realizado no Hospital Central de Alta Complexidade para fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Público do Estado de Mato Grosso".

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais)

DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 134

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
 Secretária de Estado de Saúde
 Original assinado nos autos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando o Parecer Douta Procuradoria Geral do Estado nº 3143/SGAC/PGE/2022 às fls. (402/429), fundamentado no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2022/26608

OBJETO: "Aquisição medicamento Diazóxido 50mg/ml frasco 30ml com a finalidade de atender demanda judicial".

VALOR TOTAL: R\$ 81.288,12 (Oitenta uns mil duzentos oitenta oito reais doze centavos)

DESPESA: 33.90.32

FONTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
 Secretária de Estado de Saúde / SES-MT

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022/SES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA: LAVANDERIA ALBA LTDA, representado por REMI MICHAEL FOULADOUX.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo gerenciamento dos setores de roupa, processamento de enxoval hospitalar, fornecimento de enxoval, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas para atender as unidades especializadas (CIAPS ADAUTO BOTELHO, MT-hemocentro, Ceope, Cridac e Cermac)".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 134.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 12/09/2022 e término em 11/09/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 793.800,00 (Setecentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA,
CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA, representada por: ANA LADICE CARVALHO MESQUITA GARCIA CORRÊA

OBJETO: "contratação de entidades privadas com fins lucrativos, prestadoras de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-TRS (unidade ambulatorial) de Alta Complexidade, e que seja Habilitada junto ao Ministério da Saúde". O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 112.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 26/09/2022 e término em 25/09/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.121.718,88 (doze milhões e cento e vinte e um mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA: CLINICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA (CTR SINOP), representado por LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO

OBJETO: "Contratação de entidades privadas com fins lucrativos, prestadoras de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-TRS (unidade ambulatorial) de Alta Complexidade, e que seja Habilitada junto ao Ministério da Saúde". O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 081/2018/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24/09/2022 e término em 23/09/2023, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte: 112.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 13.109.630,04 (treze milhões, cento e nove mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022.